



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 35/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**, localizada na Praça Adão Lehmkuhl, n.º 62, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS** regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este **EDITAL**, e receberá a documentação e a proposta até às 09:00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2021, no endereço acima referido, de conformidade com as condições e anexos que seguem:

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Águas Mornas, relacionados ao sistema de iluminação pública de toda área atendida pela CELESC (em torno de 1.300 unidades) e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública, conforme projeto básico em anexo.

2 - FONTE DE RECURSOS

A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

0601.15.452.0006.2046/3.3.90.00 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

3 – DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas ou pessoas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto acima descrito.

3.2 – Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

3.2.1 – Tiverem contratos rescindidos pelo Município;

3.2.2 – Tiverem seus cadastros cancelados;

3.2.3 – Tenham sido declaradas ou impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento.

3.2.4 – Tenham seus cadastros suspensos.

3.2.5 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5 – LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 – As empresas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Praça José Adão Lehmkuhl, 62, diariamente das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 0XX48-32457252, com o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

6 – PRAZOS

6.1 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Prefeitura.

7 – OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação a este processo licitatório:

8.1.1 – Declaração de que recebeu cópia do Edital e tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (ANEXO III)

8.1.2 – Certidões negativas de débitos junto ao FGTS.

8.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007.

8.1.5 – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes;

8.1.4 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei n- 9.854/99; (ANEXO IV).

8.1.5 - Declaração de não ocupação de cargo político – (ANEXO V).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



8.1.6 – Certificado de Cadastro do Município de Águas Mornas, expedido até o dia 16/04/2021.

8.1.7 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema e-Proc e SAJ;

8.1.8 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC.

b) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante pela ficha de registro de empregados, Carteira de Trabalho Profissional (CTPS), participação no capital social ou através de contrato de prestação de serviços específico, levando-se em consideração a data prevista para a proposta.

c) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da proponente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, do objeto licitado.

d) Comprovação de que a empresa possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Concessionária pertinente na assinatura do contrato autorizando a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Manutenção ou Instalação de Iluminação Pública
- Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea

8.2 – Os documentos definidos no item 8.1 deste Edital deverão ser apresentados em envelopes fechados e identificados na forma do item 10.4.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1 - E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



8.4.1 *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial;

8.4.2 *Demonstração Contábil do Resultado do Exercício – DRE* assinado pelo Contador Responsável;

8.4.3. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

8.5. – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise.

9 – PROPOSTAS

9.1 – O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma:

9.1.1 – Em papel com identificação da empresa se for o caso;

9.1.2 – Datilografada ou digitada em língua portuguesa;

9.1.3 – Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

9.1.4 – Datada;

9.1.5 – Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

9.1.6 – Em envelope fechado e identificado, na forma do item 10.4.

9.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

9.2.1 – Que o local de prestação de serviço será em todo o território do Município de Águas Mornas, atendido rede de energia elétrica pertencente à concessionária Celesc Distribuição S/A;

9.2.2 – Os preços deverão ser cotados por unidade e total. A cotação de preço não poderá exceder o preço que acompanha o termo de referência – ANEXO I;

9.2.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

9.3 – Condições de fornecimento e pagamento:

9.3.1 – O valor a ser faturado mensalmente, a título de serviços de manutenção da rede de iluminação pública pertencente à concessionária Celesc Distribuição S/A, corresponderá ao atendimento de 1.300 unidades de iluminação no Município de Águas Mornas.

9.3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da apresentação da NF/Fatura e relatório dos respectivos serviços executados.

9.3.3 – O faturamento do objeto licitado deverá ser emitido pela empresa vencedora do certame.

9.3.4 - A participação no certame se presumirá do licitante aceitação das condições da presente tomada de preços.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



10 – REUNIÃO DE LICITAÇÃO

10.1 – Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, dos que contêm a proposta.

HORÁRIO E DATA: 09:00 (nove) horas, do dia 22/04/2021.
ENDEREÇO: Paço Municipal, à Praça José Adão Lehmkuhl, nº 62.

10.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

10.3 – Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

10.4 – A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Águas Mornas
Praça José Adão Lehmkuhl, nº 62
CEP 88.150-000 – Águas Mornas

b) Nome e número do processo licitatório;

c) Data e hora de abertura;

d) Os dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO e
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA, respectivamente.

10.5 – A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

10.5.1 – Abertura da reunião;

10.5.2 – Credenciamento dos licitantes presentes;

10.5.3 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

10.5.4 – Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

10.5.5 – Apreciação dos documentos;

10.5.6 – Devolução dos envelopes contendo as propostas, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

10.5.7 – Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

10.5.8 – Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



10.5.9 – A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público para a qual todos os licitantes serão convocados.

10.5.10 – As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela comissão.

10.6 – É facultada a comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

10.7 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

11. JULGAMENTO

11.1 – Será vencedora a proposta de menor preço global para o objeto desta licitação.

11.2 – As propostas que não atenderem o disposto neste Edital serão desclassificadas.

11.3 – No caso de empate entre as propostas a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, observado antes, os critérios de desempate previstos na Lei 8.666/93.

12 – CONTRATAÇÃO

12.1 – Ao licitante vencedor será entregue ordem de serviço do objeto licitado, dentro do prazo de validade da proposta;

12.2 – A execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública pertencente à concessionária Celesc Distribuição S/A, corresponderá ao atendimento de 1.300 unidades de iluminação no Município de Águas Mornas.

12.3 – Não aceitando a autorização de serviço no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 10% (dez por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

12.4 – Se o licitante vencedor não aceitar a ordem de serviço, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitá-la nas mesmas condições propostas pela vencedora.

12.5 – Este EDITAL e a ordem de serviço constituem parte integrante do contrato com o licitante vencedor.

12.6 – O contrato a ser celebrado entre a Prefeitura e o licitante será até 31/12/2021 a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

12.6 – O Município se reserva do direito de não adquirir todo o objeto licitado.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



13 – SANÇÕES

O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita à seguinte penalidade: multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizada e suspensão por doze meses para licitar ou contratar com a Prefeitura.

14 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será líquido pelo Senhor Prefeito Municipal ou servidor responsável pelo setor que conferirá e fará a liquidação da despesa.

15 – DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital ou do Contrato, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

15.1 – Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

15.1.1 – Habilitação ou inabilitação do licitante;

15.1.2 – Julgamento das propostas;

15.1.3 – Anulação ou revogação da licitação;

15.1.4 – Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.5 – Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.6 – Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2 – Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

15.3 – Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, nos casos previstos na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

15.4 – A intimação dos atos referidos no item 15.1, sub-itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 15.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 15.1.1 e 15.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

15.5 – O recurso previsto nos sub-itens 15.1.1 e 15.1.2 terá efeito suspensivo, podendo o Prefeito Municipal, justificadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

15.7 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.8 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Águas Mornas, 08 de abril de 2021.

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 35/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Total do contrato
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Águas Mornas, relacionados ao sistema de iluminação pública de toda área atendida pela CELESC (em torno de 1.300 unidades) e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública, conforme projeto básico em anexo.	7.500,00	90.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 90.000,00	

Águas Mornas, 08 de abril de 2021.

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 35/2021

PROJETO BÁSICO.

O OBJETIVO DESTES PROJETO BÁSICO É DESCREVER TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS.

O sistema de iluminação pública no município de Águas Mornas, no que tange a iluminação do sistema viário, está, em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, da Celesc e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão Celesc. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças e avenidas.

A maioria dos circuitos tem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e as demais unidades são comandadas por relés fotoelétricos individuais.

O parque instalado totaliza 1.300 pontos.

Os serviços de manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

Os seguintes prazos deverão ser rigorosamente observados pela Contratada:

- 32 horas de serviços mensais a serem executadas no atendimento a reclamações de usuários objetivando a troca/substituição de lâmpadas apagadas ou acesas, podendo ser executado em horário diurno ou noturno conforme solicitação da administração municipal.

Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor profissionais técnicos devidamente habilitados atendendo as exigências legais, equipamentos e veículos necessários.

Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

É importante observar que as exigências deste item se tratam do mínimo exigido para prestar os serviços. Este deverá portanto, e segundo sua experiência, colocar tantas equipes quantas forem necessárias.

O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade do Município, que deverá manter estoque de materiais em quantidade



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção.

O não atendimento às exigências do Município relativas à qualidade dos serviços sujeitará a Contratada às multas previstas no edital.

O município de Águas Mornas exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.

Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada.

A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório detalhado dos serviços efetivamente realizados no sistema de iluminação pública.

Todos os serviços executados deverão ser garantidos por no mínimo 6 (seis) meses contados a partir do dia de sua realização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. São obrigações da Contratada:

- Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções Normativas, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos à execução dos serviços.
- Substituir todas as lâmpadas queimadas.
- Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- Executar reparos ou substituições de chaves de comando, revisão e reaperto de conexões.
- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



- Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com os dizeres:

SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

Águas Mornas, 08 de abril de 2021.

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 35/2021

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Para fins de participação do Edital Tomada de Preços número 35/2021, declaramos nossa concordância com todos os termos e condições do presente edital, assim como assumimos toda a responsabilidade, riscos e ônus, bem como todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação, se vencedora da licitação objeto deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS 35/2021

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital Tomada de Preços número 35/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS 35/2021

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

Para fins de participação, no Edital Tomada de Preços número 35/2021, a empresa _____ registrada no CNPJ sob o número _____ declara, sob pena de responsabilidade, que seu proprietário e/ou sócio(s) não ocupa(m) qualquer cargo político (Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e/ou Vereador) nas três esferas de governo (Federal, Estadual e/ou Municipal).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Águas Mornas, ____ de _____ de 201....

Assinatura do Declarante



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS 35/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E A EMPRESA

O Município de Águas Mornas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.266/0001-50, com sede à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, na cidade de Águas Mornas, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Omero Prim, brasileiro, CPF 898.192.259-49, residente e domiciliado à Rua Geral Santa Cruz da Figueira, s/n, cidade de Águas Mornas, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa _____, doravante denominado simplesmente **Contratado**, em decorrência do Processo Licitatório n.º 35/2021, homologado em __/__/__, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Águas Mornas, relacionados ao sistema de iluminação pública de toda área atendida pela CELESC (em torno de 1.300 unidades) e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública.

O anexo II, “Projeto Básico” e o anexo I – “Quadro de Preços dos Serviços”, que se fazem anexo a este contrato, os quais descrevem e quantificam com detalhes o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica estabelecido que o valor global para execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da execução, serão feitas medições dos serviços efetivamente executados.

O valor a ser faturado, mensalmente, a título de serviços de manutenção normal para o atual parque instalado de 1.300 unidades de iluminação pública.

A medição dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública corresponderá aos serviços efetivamente executados no mês.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



A Fiscalização do Município terá o prazo de 3 (três) dias úteis para aprovação das medições, após o que a CONTRATADA poderá emitir os respectivos documentos de cobrança.

O MUNICÍPIO deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de protocolo dos documentos de cobrança.

Junto com os documentos de cobrança a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, em documento original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo:

- Comprovante do recolhimento do INSS referente aos serviços e aos salários de seus empregados.
- Certidão negativa de débito junto à Fazenda Municipal, válida para a data prevista para o pagamento.
- Relação com os nomes e categorias de seus empregados envolvidos com a execução do contrato.
- Comprovante de recolhimento do FGTS

Cumprindo determinação da lei 9.711/98, o município reterá o equivalente a 11% (onze por cento) do valor referente à parcela exclusiva dos serviços de mão de obra, devendo, após o recolhimento dessa importância ao INSS, fornecer a guia quitada à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços, objeto desse contrato será até 31/12/2021 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2021, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Manter instalações adequadas à execução do contrato

Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido no presente contrato e demais documentos que dele fazem parte integrante, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações técnicas das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.

Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

Observar com rigor, durante todo o prazo contratual, as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, sob pena de rescisão deste contrato, ficando, em consequência, facultado ao MUNICÍPIO fiscalizar a exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução deste contrato ou das obrigações aqui assumidas, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. Na



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



hipótese de danos a terceiros, poderá o MUNICÍPIO, a seu exclusivo juízo, e desde que a CONTRATADA não o faça desde logo, indenizar diretamente os prejudicados, pelo seu justo valor, descontando igual importância de qualquer pagamento a ser feito à CONTRATADA.

Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho previsto no contrato. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à perfeita execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Manter seus empregados identificados e uniformizados.

Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal.

Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.

A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para atuar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários, respeitando os prazos impostos pela Concessionária.

A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças na operação das redes de distribuição.

A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal com o número de pontos de iluminação pública e suas respectivas potências para que possa ser atualizado o faturamento da energia consumida pelo sistema.

A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO ou por quem este indicar, ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável, independente da presença da fiscalização, pela perfeita execução, obedecendo aos preceitos da melhor técnica a fim de assegurar absoluta segurança e perfeito funcionamento e acabamento dos serviços.

Fica assegurado o acesso da Fiscalização às instalações, canteiros, escritórios e almoxarifados da CONTRATADA, bem como a todos os documentos relacionados à execução do contrato.

A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada, sempre que envolver assunto relevante e pertinente à execução do contrato deverá ser feita por escrito.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de recusar serviços inadequadamente executados, obrigando-se a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, os serviços recusados, sem qualquer ônus par o MUNICÍPIO.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, conforme estabelecida na cláusula décima quarta.
- Suspensão, por prazo não superior a 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações perante o MUNICÍPIO ou contratar com este;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o MUNICÍPIO, que poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea "b", assegurada à defesa prévia.

O prazo de apresentação da defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, para as penalidades constantes das alíneas "a", "b" e "c", e contar-se-á o prazo da data de recebimento da comunicação pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS.

A CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa, conforme a seguir e descrito, salvo por motivo de caso fortuito, de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, quando deixar de cumprir, no prazo e condições estipulados, qualquer obrigação contratual assumida.

As multas serão aplicadas nos seguintes valores:

2% (dois por cento) do valor mensal do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública da proposta da Contratada por mês em que o Índice de pontos de luz com Deficiência ficar acima de 7%.

R\$ 7,00 (sete reais) sempre que for descumprido o prazo de 32 horas para atendimento a reclamações de lâmpada apagada ou acesa, conforme estabelecido no anexo 2 – “Projeto Básico”, do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

São causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual:

- O atraso injustificável no objeto contratado;
- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- A dissolução da sociedade;
- A decretação da falência;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. do art. 67 da Lei de Licitações;
- A insolvência da CONTRATADA;
- A supressão, por parte do MUNICÍPIO, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro
da Imperatriz, São Bonifácio
e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

Determinada por ato do MUNICÍPIO.

Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

Judicial, nos termos da legislação.

Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

Pagamento de custo da desmobilização, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

E, assim, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Águas Mornas, em _de _____ de _____

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: